

Lei n.º 653/2010 – GP.

Regulamenta a Criação da
BANDEIRA, do BRASÃO DE ARMAS e do
HINO MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Faz Saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados, pelo poder municipal, os símbolos Municipais, constituídos da Bandeira, do Brasão de Armas e do Hino, que têm as características e descrição contidas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - A BANDEIRA MUNICIPAL é constituída de um retângulo em panos verticais verdes nas extremidades e branco ao meio, simbolizando o processo, a vegetação, a paz e harmonia, tendo, ao centro, o escudo do município.

§ 2º - O BRASÃO DE ARMAS de procedência portuguesa, medindo 8x7 módulos, campo esquartelado em ângulos azuis e amarelos, caracterizando o clima, o céu o potencial hidrográfico. A Cruz de Malta – homenagem aos pioneiros da região, os irmãos portugueses citados na história do Município. O chapéu de couro que faz parte da indumentária do vaqueiro constitui o símbolo da pecuária – atividade desenvolvida no território e as vaquejadas, manifestações folclóricas populares, atrações turísticas, realizadas durante o mês de junho. Os galhos de algodão que ornaram o escudo é o símbolo vegetal e histórico da nossa economia agrária e na faixa azul, em letras amarelas “PEDRO AVELINO” em homenagem ao jornalista potiguar dedicado às causas republicanas.

§ 3º - O HINO MUNICIPAL será aprovado por Lei e após a sua aprovação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a dotar verba destinada a contratação dos direitos autorais de licitação pública na forma da Lei 8.666/93. (se o Hino já existe, este artigo será excluída deste projeto de lei).

ART. 2º - O desenho original da Bandeira Municipal e do Brasão de Armas serão arquivados e deles se tirarão cópias.

ART. 3º - A Bandeira municipal será sempre hasteada nas datas comemorativas, tanto Nacionais, Estaduais e Municipais, ao lado esquerdo do pavilhão Nacional.

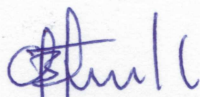
Parágrafo Único – O Brasão de Armas será impressos nos papéis municipais, marcando sua finalidade.

ART. 4º - O Hino será executado e cantado em solenidade e eventos oficiais públicos e nas Escolas Municipais, obedecidos às denominações e normas legais Nacionais, Estaduais e Municipais vigentes.

ART. 5º - A antiga Bandeira não será incinerada, e assim arquivada, como elemento histórico e de estudo.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de dezembro de 2010.



Elson Batista da Trindade
Prefeito Municipal

HINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO

Sobre as glebas do céu potiguar
Nova estrela brilhou de verdade
O seu povo bradou jubiloso
Ombreado de mais liberdade

Celebremos irmãos com carinho e amor
Nossos feitos nossas tradições,
Pra alegrar o futuro com todo labor
Nossas glórias e demais gerações

Sua gente hospitaleira e boa
Tem origem no luso que um dia
Implantou nestas plagas a fé
O trabalho honradez e alegria.

Celebremos irmãos com carinho e amor
Nossos feitos e nossas tradições,
Pra alegrar o futuro com todo labor
Nossas glórias e demais gerações

Nos seus campos de verde algodoeiro
Revestido de dourada flor
São retalhos da nossa bandeira
Na riqueza do nosso labor

Celebremos irmãos com carinho e amor
Nossos feitos e nossas tradições
Pra alegrar o futuro com todo labor
Nossas glórias e demais gerações

Na bonança ou miséria das secas
O valor do seu povo é potente
A lutar com demanda e coragem
A vencer num progresso crescente.

Celebremos irmãos com carinho e amor
Nossos feitos e nossas tradições
Pra alegrar o futuro com todo labor
Nossas glórias e demais tradições.

Conquistando por nossos maiores
Libertando política hoje temos
Liberdade economicamente
Com coragem e esforço a teremos.

